

Importa assim assegurar que os titulares de cargos de direção superior dos organismos a extinguir por fusão possam acumular as anteriores funções com o exercício para que foram designados no Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., atento o manifesto interesse público dessa acumulação, sem direito a acumulação das remunerações base.

Assim, atento o disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e nos termos do disposto no n.º 1 do Despacho n.º 14443/2013, de 24 de outubro, determina-se o seguinte:

1. Os membros do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., José Mariano dos Santos Soeiro, Presidente, Rosa Maria Simões da Silva, Vice-Presidente, Dina Fernanda Sereno Ferreira, Vogal, e Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues, Vogal, acumulam o exercício destas funções com as de, respetivamente, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P., Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, IP, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P., e Coordenador Adjunto do Observatório do Quadro de Referência Estratégico Nacional.

2. A acumulação de funções referida no número anterior justifica-se no manifesto interesse público que decorre do pleno exercício de funções das referidas entidades durante o processo de extinção por fusão e é exercida sem acumulação das remunerações base.

14 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*.

207550612

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.

Despacho (extrato) n.º 979/2014

1 — Reconheço, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de agosto, a representatividade da GHAM-AHTÉ — Associação dos Filhos e Amigos da Ilha das Galinhas, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito local.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2013.

9 de janeiro de 2014. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse*.

207525576

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso n.º 893/2014

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 251.º, do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas que cessou funções no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013 por motivo de aposentação:

Nome	Categoria	Data
José Alberto dos Santos Marques	Técnico superior	01-02-2013
Maria Cecília Serpa da Lança Falcão Fonseca Dias	Técnica superior	01-04-2013
Maria Margarida Crespo Góis Pinheiro de Oliveira	Técnica superior	01-08-2013
João Loureiro Ramos	Coordenador técnico	01-12-2013
Glória Manuela Peixoto Campos de Carvalho	Assistente operacional	01-01-2013
Maria do Céu Fernandes Gomes Cardoso	Assistente operacional	01-02-2013

2 de janeiro de 2014. — Por delegação, a Subdiretora-Geral, *Maria Margarida Ortigão de Almeida Sampaio Ramos*.

207526978

Direção Regional de Cultura do Norte

Despacho n.º 980/2014

Considerando que o cargo Diretor do Museu do Paço dos Duques de Bragança e do Museu de Alberto Sampaio, cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção Regional de Cultura do Norte se encontra em regime de vacatura de lugar, por força da cessação da comissão de serviço, a seu pedido, do anterior titular, Manuel de Sampaio Pimentel Azevedo Graça, determino, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, a nomeação, em regime de substituição, de Albino Flávio Cabral Bessa Vaz Vieira — cujo currículo se anexa ao presente despacho — com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2014.

30 de dezembro de 2013. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *Dr. António Ponte*.

ANEXO

Síntese Curricular

Dados Pessoais

Nome: Albino Flávio Cabral Bessa Vaz Vieira

Data de Nascimento: 18 de abril de 1965

Graus Académicos: Licenciado em Informática de Gestão (1998), pela Universidade do Minho.

Experiência Profissional

Substituto das sucessivas direções do Paço dos Duques nas ausências destas de 2001 até à presente data;

Técnico Superior do Paço dos Duques desde fevereiro de 2000, tendo ao longo deste período sido responsável por diversas áreas tais como pessoal, comunicações/informática, entre outras;

Orientador de vários estágios profissionais e curriculares, essencialmente nas áreas de turismo, receção/vigilância, informática e idiomas;

Coordenador das ações de formação organizadas pelo IPPAR no âmbito do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, a nível regional (2003 e 2005);

Formador em diversos cursos de formação profissional, nos domínios da informática e património.

Formação pós-graduada

Parte curricular do Mestrado em Museologia, Faculdade de Letras da Universidade do Porto (2010);

Parte curricular do Mestrado em Sistemas de Informação, Universidade do Minho (1999).

Formação complementar

Participação em diversos cursos de formação essencialmente nas áreas do património, informática/tecnologias aplicadas ao património, turismo, segurança e conservação e restauro.

207531229

Direção Regional de Cultura do Algarve

Listagem n.º 1/2014

Listagem dos apoios concedidos pela Direção Regional de Cultura do Algarve a Instituições sem fins lucrativos durante o ano de 2013 em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.

Apoio à Ação Cultural 2013

Unidade: euros	
Entidade	Montante
Academia de Música de Lagos	2.100,00
ACTA — A Companhia de Teatro do Algarve	40.000,00

Unidade: euros	
Entidade	Montante
AMARELARTE, Associação Cultural e Recreativa	500,00
AND — Associação Nacional de Designers	1.500,00
Ao Luar Teatro, Ideias Culturais	2.500,00
Associação de Apoio à Pessoa Excepcional do Algarve	500,00
Associação Cultural Amendoeiras em Flor	300,00
Associação Cultural Dancinema	1.195,00
Associação Cultural de Música Tradicional Cante Andarilho	4.050,00
Associação Cultural Sambrasense	650,00
Associação Designers do Sul	1.500,00
Associação Filarmónica de Faro	600,00
Associação de Guitarras do Algarve	5.000,00
Associação Grupo Amigos de Loulé	1.000,00
Associação Internacional de Paremeologia	2.000,00
Associação Livre de Fotógrafos do Algarve	4.000,00
Associação Moradores Arade de Ferragudo	100,00
Associação Musical do Algarve	5.000,00
Associação Musical Música XXI	8.500,00
Associação de Pesquisa e Estudo da Oralidade	3.000,00
Associação Rádio Universitária do Algarve	3.000,00
Associação Recreativa e Cultural do Algarve	1.200,00
Associação Recreativa e Cultural dos Músicos	2.700,00
Associação Regional das Filarmónicas do Algarve	4.000,00
Arquente — Associação Cultural	5.140,00
Atelier Educativo — Associação para o Desenvolvimento	
da Educação pela Arte	13.929,96
Beliaev Centro Cultural	1.000,00
Bons Ofícios Associação Cultural	4.000,00
Casa da Cultura António Bentes	4.000,00
Casa da Cultura de Loulé	4.500,00
Casa do Povo Alcantarilha, Pêra e Armação de Pêra	600,00
Casa do Povo de Alte	1.000,00
Casa do Povo da Conceição de Faro	200,00
Cineclube de Faro	2.400,00
Cineclube de Tavira	2.000,00
CIVIS — Associação para Aprofundamento da Cidadania	2.000,00
DeVIR — Associação de Atividades Culturais	60.000,00
ENLAMA, Associação Cultural	9.000,00
ESEC/Fundação da Universidade do Algarve	2.000,00
Faro 1540 — Associação de Defesa e Promoção do Patri-	
mónio Ambiental e Cultural de Faro	1.000,00
Grupo Coral Ossónoba	2.000,00
MOJU — Movimento Juvenil	1.500,00
Ritmo Alternado — Associação	3.500,00
Sociedade Filarmónica Lacobrigense Lacobrigense 1.º de	
Maio	1.357,17
Sociedade Filarmónica Silvense	197,66
Sociedade Recreativa Artística Farenses	1.600,00
Sociedade Recreativa Bordeirense	1.500,00
SONAR — Associação Cultural	6.000,00
Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do	
Carmo	1.500,00
XEREM — Associação Cultural	3.300,00

2 de janeiro de 2014. — A Diretora Regional, *Alexandra Rodrigues Gonçalves*.

207526312

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração
Local e Adjunto e do Orçamento

Despacho n.º 981/2014

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pela Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, fixou o limite de endividamento líquido municipal para 2011 ao dispor que: “Em 31 de dezembro de 2011, o valor do endividamento líquido calculado nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, de cada município não pode ser superior ao observado a 30 de dezembro de 2010”.

O n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, Lei das Finanças Locais, determina que os municípios devem reduzir em cada ano subsequente pelo menos 10 % do montante que excede o seu limite de endividamento líquido, até que aquele limite seja cumprido.

O n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, determina que a violação do limite de endividamento líquido origina uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado.

Após o apuramento do endividamento municipal relativo a 2011, confirmou-se, em 31 de dezembro de 2011, que o Município de Vila Nova de Poiares não só não reduziu em 10 % o excesso de endividamento líquido (€ 83.498), exigido pelo n.º 2 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais, como agravou o incumprimento do limite de endividamento líquido, face ao verificado em 1 de janeiro de 2011, no montante de € 1.212.365.

Da análise realizada aos dados financeiros referentes a 2012 o município se mantém em situação de incumprimento face à legislação aplicável, tendo agravado o excesso de endividamento face ao verificado em 1 de janeiro de 2012.

O endividamento é um processo evolutivo e da análise conjugada do endividamento de 2011 e 2012, o montante da redução a efetuar é igual ao valor apresentado na coluna 5 do quadro Anexo para o ano 2012.

Nestes termos, determina-se que:

1 — Face ao incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, Lei das Finanças Locais, pelo Município de Vila Nova de Poiares, conforme demonstra o quadro em anexo, seja aplicada a redução de 10 % da respetiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, prevista no Mapa XIX do Orçamento do Estado para 2013 e seguintes, pelo número de duodécimos necessário até perfazer o montante de € 222.193.

2 — A manutenção da redução será reapreciada no 1.º semestre de 2014, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2013.

3 — O montante deduzido às transferências orçamentais, por violação dos limites de endividamento, seja afeto ao Fundo de Regularização Municipal nos termos previstos no n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, o qual se encontra regulamentado pelo artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho.

18 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

ANEXO

	Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória — n.º 2 do artigo 37.º da LFL	Variação verificada pelo município	Redução das transferências do Orçamento do Estado
	1 de janeiro	31 de dezembro			
	1	2	3 = 10 % × (1)	4 = 2 - 1	5 = 3 + 4
2011	834.982	2.047.347	83.498	1.212.365	1.295.863
2012	2.252.081	2.249.066	225.208	-3.015	222.193

207520334